

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1616/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI № 551/2016.

O presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo, institui o Fórum Municipal de Educação do Município de São Paulo.

O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e suplentes dos órgãos público, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação e terá a competência para:

- I. Coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- II. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- III. Monitorar e avaliar as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
- IV. Analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
 - V. Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação;
- VI. Fortalecer os mecanismos de transparência e controle social na utilização dos recursos públicos em educação;
 - VII. Incentivar e fortalecer a constituição de fóruns regionais de educação;
- VIII. Propor a capacitação dos membros do Fórum Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
- IX. Divulgar os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica IDEB, nos respectivos sítios institucionais da internet;
- X. Acompanhar e coordenar em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, a realização de Conferências Municipais de Educação.

Em sua justificativa, o autor argumenta que "a propositura, além de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, bem como à meta 12 prevista no Anexo Único dela integrante, que aprovou o Plano Municipal de Educação de São Paulo - PME, visa fortalecer a gestão democrática, atender ao princípio da participação cidadã e fortalecer os instrumentos de controle da administração pública".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A fim de instruir a tramitação do projeto de lei foram realizadas duas audiências públicas, a primeira pela Comissão de Administração Pública e a segunda pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, respectivamente nos dias 28/06/2017 e 23/08/2017. Nas duas ocasiões não houve manifestação dos presentes.

O Fórum Municipal de Educação já está em funcionamento, instituído pela Portaria 3.098/13 - SME. A presente propositura altera a base legal do Fórum, passando de Portaria para uma Lei Municipal, o que lhe conferirá maior perenidade. Ademais, o projeto de lei amplia o escopo de atuação que foi atribuído ao Fórum pela Portaria.

Tendo em vista o exposto acima, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favorável ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de novembro de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente - Relator

Atílio Francisco (PRB)

Alfredinho - (PT)

Antônio Donato - (PT)

Patrícia Bezerra - (PSDB)

Fernando Holiday - (Democratas) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/11/2017, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.